



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 12 Sala: 1222

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20495337 / 2024 - 3º GAVIP/AGIN

1) SETOR REQUISITANTE

Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN/3ª Vice-Presidência.

2) OBJETO

a) Tipo de serviço: Contratação de empresa para aquisição de camisas de malha, personalizadas, com gola redonda, de manga curta, em tecido 100% algodão.

b) Produto do serviço: Camisas para identificação dos servidores, funcionários terceirizados, voluntários e parceiros nos eventos promovidos pelos Centros Judiciários de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs Itinerantes, no Estado de Minas Gerais.

3) JUSTIFICATIVA

Identificar claramente os servidores, os funcionários, os voluntários e os parceiros envolvidos nas ações/eventos promovidos pelo CEJUSC Itinerante. Além disso, busca-se promover a identidade visual dos CEJUSCs, alinhando-se à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, conforme a Resolução nº 125/2010 do CNJ. A iniciativa visa fortalecer a imagem e a marca do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, especialmente em sua versão itinerante. A padronização visual da equipe durante as prévias e eventos contribui para um ambiente mais organizado, coeso e profissional. A coesão visual, destacada pelas camisas personalizadas, fomenta a colaboração e integração entre os membros da equipe durante os eventos do CEJUSC itinerante. Essa sinergia resulta em benefícios tangíveis, como a melhoria da eficiência operacional, a elevação da qualidade no atendimento aos participantes e uma percepção mais positiva sobre a atuação do TJMG nos eventos.

4) ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	CATMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
Camisa de malha, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.	001141465	01 (um)	400

5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. Especificações Técnicas:

5.1.1. Modelo: Semelhante à foto contida no Anexo I - "Arte da Camisa".

5.1.2. Composição das camisas: em tecido leve, de malha, 100% algodão, com gola redonda, manga curta, com barra, com estampas na frente e nas costas (verso) (15x11cm) e costa (8x2,5cm).

5.1.3. Cor da camisa: Branca, com a cor laranja nas mangas, nas barras e nas golas.

5.1.4. Quantitativos e Tamanhos:

5.1.4.1. Total de camisas: 400 (quatrocentas), sendo:

5.1.4.1.1. Tamanho P Adulto: 50 (cinquenta) unidades

5.1.4.1.2. Tamanho M Adulto: 100 (cem) unidades;

5.1.4.1.3. Tamanho G Adulto: 100 (cem) unidades;

5.1.4.1.4. Tamanho GG Adulto: 100 (cem) unidades;

5.1.4.1.5. Tamanho XG Adulto: 50 (cinquenta) unidades.

5.1.5. Os produtos deverão ser novos e sem uso.

5.1.6. Artes a serem aplicadas:

5.1.6.1. Logo oficial do TJMG, na parte de trás da camisa (tamanho 8x2,5cm);

5.1.6.2. Logo do "Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania", na parte da frente das camisas (tamanho 15x11cm).

5.1.6.3. Informações sobre as imagens das Logos:

5.1.6.3.1. Devem ser aplicados serigraficamente (silk-screen), diretamente sobre o tecido. As tintas do processo serigráfico devem ser de primeira qualidade com cores firmes, que não descorem e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens.

5.1.6.3.2. Os arquivos das imagens foram disponibilizados pela DIRCOM/TJMG – Diretoria Executiva de Comunicação.

6. LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Local: Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN, situada na Avenida Afonso Pena, nº 4001, sala nº 1222, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-911, em dias úteis e durante o horário comercial (8h às 18h).

6.1.1. O fornecedor deverá agendar a entrega junto à Assessoria de Gestão da Inovação, através do telefone (31) 3232-2615.

7. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Cronograma:

7.1.1. Entrega, pelo Tribunal, dos arquivos com as artes das logos: logo após a emissão da nota de empenho.

7.1.2. Apresentação do protótipo: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos arquivos com as artes das logos.

7.1.3. Aprovação do protótipo pela Assessoria da Gestão da Inovação – AGIN: em até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento do protótipo.

7.1.4. Ajustes no protótipo: em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da reprovação do protótipo inicialmente apresentado.

7.1.5. Entrega da totalidade das camisas: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do protótipo.

8. APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO:

8.1. O Tribunal não fornecerá moldes das camisas a serem confeccionadas.

8.2. O protótipo deverá apresentar todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. O protótipo aprovado pela Assessoria da Gestão de Inovação servirá de referência para as conferências a serem realizadas no recebimento das camisas.

8.4. O protótipo ficará retido na Assessoria da Gestão de Inovação até a entrega final das camisas para auxiliar nas conferências e inspeções a serem realizadas quando do recebimento da entrega de material, não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL :

9.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

9.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;

9.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na solicitação.

9.3.3. Entrega no prazo, no local e no horário previstos.

9.3.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição em até 10 (dez) dias corridos.

9.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

9.4.1. Após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;

9.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo e com protótipo aprovado.

9.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Formulário-Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidores.

9.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10. GARANTIA:

10.1. A garantia do produto contra defeitos de produção será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento.

10.2. O fornecedor se compromete a substituir, no prazo estabelecido no item 9.6, após comunicação formal do Tribunal, as camisas que apresentarem desconformidade com as

especificações técnicas exigidas.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos especificados nesta contratação.

11.2. Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos para realização dos serviços.

11.3. Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto, conforme definido no item 9.6.

11.5. Rejeitar o material entregues em desacordo com o previsto nesta contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar o material objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal e as quantidades estabelecidas.

12.2. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente da má execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

12.4. Substituir, no prazo previsto no item 9.3.4 e 9.6 e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos não aceitos pelo Tribunal em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

12.8. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.9. A Contratada se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre o serviço ora contratado, além dos custos provenientes da movimentação de materiais e transporte.

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. Não serão recebidas os produtos com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

13.2. Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto nos prazos previstos nos itens 9.3.4 e 9.6.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

14.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) indicação do número desta contratação direta.

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

e) conta bancária.

14.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

14.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

14.6. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

14.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

14.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

14.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

14.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

14.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

14.10. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

14.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

14.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

14.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

14.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

14.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14.15. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

14.15.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

15 - SANÇÕES:

Base de cálculo: o valor da parcela inadimplida.

Aplicação de multa moratória conforme percentuais abaixo:

15.1 moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

15.1.1 moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a

que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO : A gestão e fiscalização será exercida pelo servidor responsável pela Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN.

17 - AMOSTRAS:

17.1. O agente de contratação, subsidiado pelo setor requisitante, poderá solicitar ao arrematante que apresente amostra de qualquer material já executado, que será submetida a análise pela AGIN.

17.1.1 Será analisado o atendimento às seguintes condições exigidas neste Termo de Referência:

. Um modelo de camisa, na cor e no tecido solicitado neste TR, com silk. Caso a camisa não seja no tecido exigido no TR a empresa poderá, complementarmente, apresentar amostra do tecido que será utilizado na confecção das camisas;

. A qualidade de impressão;

. A qualidade do acabamento.

17.2. A amostra deverá ser **entregue**, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a partir da solicitação, no endereço Av. Afonso Pena, nº 4001, sala nº 1222, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-911.

17.3. A amostra, conforme subitem 17.1.1, será submetida à análise da AGIN, a qual adotará como critério para exame e posterior aprovação a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.4 A área técnica demandante poderá emitir parecer conclusivo a respeito do exame da amostra, o qual será inserido no respectivo processo e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo agente de contratação, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

17.5. A não apresentação de amostra, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

17.6. A amostra aprovada não poderá ser descontada do total do material adquirido.

17.7. A amostra poderá ser devolvida ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o Tribunal de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

17.8. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Tribunal, a critério da Terceira Vice-Presidência, por meio de sua Assessoria da Gestão de Inovação - AGIN.

18 - HABILITAÇÃO: Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço/material de fornecimento similar ao objeto do presente Termo de Referência.

19. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3 . A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

19.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados , e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

19.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Estevam Pessoa Carneiro

Coordenador de Área da Assessoria da Gestão de Inovação

Diego Ávila da Silva

Assessor da Gestão de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Estevam Pessoa Carneiro, Coordenador(a)**, em 07/10/2024, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ávila da Silva, Assessor(a) Técnico(a)**, em 16/10/2024, às 09:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20495337** e o código CRC **165D2652**.



CENTRO JUDICIÁRIO

DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA



LAYOUT CAMISA

GOLA REDONDA

COR LARANJA

MANGA CURTA/BARRA

COR LARANJA

MALHA 100% ALGODÃO

COR BRANCA

DESCRIÇÃO CAMISAS

SERIGRAFICAMENTE (SILK-SCREEN)

FRENTE



TAMANHO DA ESTAMPA: 15X11 CM

COSTAS



TAMANHO DA ESTAMPA: 8X2,5 CM